ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1477

de 28 de dezembro de 2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - A receita para o exercício de 2001 é orçada em **R$ 6.250.800,00(seis milhões duzentos e cinqüenta mil e oitocentos reais)**, e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Tributárias	R$	426.000,00
Transferencias Correntes	R$	5.468.800,00
Outras Receitas Correntes	R$	303.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	R$	10.000,00
Alienação de Bens	R$	33.000,00
Transferência de Capital	R$	10.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....R$ 6.250.800,00

Art. 2º - A despesa de administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros *"Programas de Trabalho e Natureza da Despesa"*.

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO
Administração direta

01- Legislativo	R$	331.418,00
02- Judiciário	R$	82.000,00
03- Administração e Planejamento	R$	1.904.642,00
04- Agricultura	R$	110.500,00
08- Educação e Cultura	R$	2.402.800,00
10- Habitção e Urbanismo	R$	5.000,00

PUBLICADA EM 28/12/2000 11:01:00

11- Industria, comércio e serviço	R$	30.000,00
13- Saúde e Saneamento	R$	895.000,00
15- Assistência e Previdência	R$	103.140,00
16- Transporte	R$	6.300,00
99- Reserva de Contingência	R$	380.000,00
TOTAL	**R$**	**6.250.800,00**

2 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Administração direta

Poder Legislativo

01- Câmara Municipal	R$	331.418,00

Poder Executivo

02- Gabinete do Prefeito	R$	356.860,00
03- Sec. Mun. de Coordenaçao e Planejamento	R$	81.900,00
04- Sec. Mun. de Administração	R$	406.702,00
05- Sec. Mun. de Finanaças	R$	663.920,00
06- Sec. Mun. de Obras e Saneamento	R$	518.500,00
07- Sec. Mun. de Educação	R$	2.322.800,00
08- Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econômico	R$	140.500,00
09- Sec. Mun. de Saúde, Trab. Bem Estar Social	R$	968.200,00
10- Sec. Mun. de Turismo e Cultura	R$	80.000,00
99- Reserva de Contigência	R$	380.000,00
TOTAL	**R$**	**6.250.800,00**

Art. 3º - A Despesa para o exercício de 2001 é fixada em **R$ 6.250.800,00(seis milhões duzentos e cinqüenta mil e oitocentos reais)** e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispostos nos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no Artigo 16, § 8º da Constituição Federal, a:

I- abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente;

II- abrir Crédito Suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesas nas respectivas atividades ou projetos;

III- abrir Crédito Suplementar por passivo potencial com saldo de recursos vinculados não utilizado no exercício passado;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

VI- abrir, durante o exercício, Crédito Suplementar até o limite de 30%(trinta por cento) da despesa total autorizada;

V- realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2001**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 28 de dezembro de 2000.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SILMAR LEMOS MACHADO
Chefe de Gabinete Interino

EVA MARIA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Finanças